



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRA SOBRE CONTEÚDOS E NORMATIVAS QUE PAUTAM A NOVA METODOLOGIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1.2. Classificação do objeto: Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns e não contínuos**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Ministério da Saúde promoveu alterações relevantes na metodologia da Atenção Primária à Saúde (APS), especialmente no tocante aos mecanismos de cofinanciamento, aos critérios de monitoramento e à avaliação de desempenho das equipes, as quais demandam dos entes municipais adequação contínua de procedimentos, atualização técnica e alinhamento institucional às normas, diretrizes e instrumentos atualmente vigentes;

2.2. Considerando que a correta compreensão técnica e normativa dessas alterações constitui condição indispensável para que os trabalhadores da Atenção Primária à Saúde possam adequar suas rotinas assistenciais e administrativas, bem como seus registros e fluxos de trabalho, assegurando a conformidade das práticas adotadas com as exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

2.3. Considerando que os indicadores de desempenho e de cofinanciamento da APS exercem impacto direto e mensurável na transferência de recursos federais, de modo que eventuais falhas de interpretação, aplicação ou registro das informações podem resultar em perdas financeiras ao Município, além de comprometer o desempenho institucional, a eficiência da gestão e a qualidade dos serviços prestados à população;

2.4. Considerando que a realização de palestra técnica, de caráter pontual, direcionado e especializado, mostra-se meio adequado, proporcional e eficiente para a formação em serviço, possibilitando o alinhamento de entendimentos técnicos, a padronização de procedimentos internos e a disseminação uniforme das orientações normativas entre gestores e trabalhadores, em consonância com os princípios da educação permanente em saúde;

2.5. Justifica-se, portanto, a presente contratação, por atender ao interesse público, contribuir de forma direta para o aprimoramento da gestão da Atenção Primária à Saúde, apoiar a qualificação dos processos internos das equipes e fortalecer a capacidade institucional do Município de São Sebastião/SP no cumprimento das normativas vigentes relacionadas ao cofinanciamento da APS.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
01	01	SER.	55751	Ministração de palestra técnica sobre a nova metodologia da Atenção Primária à Saúde (APS): Contratação de pessoa jurídica especializada para a ministração de palestra técnica presencial sobre a nova metodologia da Atenção Primária à Saúde (APS) do Ministério da Saúde, com foco nas normativas e nos mecanismos de cofinanciamento da APS, conforme especificações do Termo de Referência.

3.1. A solução consiste na realização de palestra técnica presencial, em atividade única, com carga horária mínima de 03 (três) horas e máxima de 04 (quatro) horas, a ser ministrada por pessoa jurídica especializada, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

3.1.1. Apresentação expositiva das normativas vigentes da Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na nova metodologia e nos mecanismos de cofinanciamento instituídos pelo Ministério da Saúde;

3.1.2. Esclarecimento dos impactos práticos das normativas para a gestão municipal e para os processos de trabalho das equipes da APS;

3.1.3. Espaço destinado ao esclarecimento de dúvidas, debates orientados e alinhamento técnico entre os participantes;

3.1.4. Entrega de relatório sintético, ao final da atividade, contendo a descrição das atividades realizadas, carga horária, público participante e principais pontos abordados.

3.2. O **conteúdo programático mínimo** da palestra deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes módulos:

- i. Contextualização das políticas de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Ministério da Saúde;
- ii. Apresentação da nova metodologia da Atenção Primária à Saúde (APS) e de seus principais indicadores;
- iii. Espaço para perguntas e esclarecimentos técnicos;
- iv. Intervalo, com duração aproximada de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos;
- v. Análise da nova metodologia da APS à luz da realidade dos municípios, abordando potencialidades, desafios e impactos práticos;
- vi. Novo espaço para perguntas, debates e alinhamentos técnicos;
- vii. Encerramento e consolidação das orientações apresentadas.



3.3. O público-alvo da palestra será composto por diretores, gestores, coordenadores, agentes comunitários de saúde (ACS), profissionais de nível superior da área da saúde, bem como equipes selecionadas da Atenção Primária à Saúde, estimando-se a **participação de aproximadamente 180 (cento e oitenta) pessoas**.

3.4. A metodologia didática adotada deverá ser expositiva e dialogada, com linguagem técnica acessível, favorecendo a participação ativa dos presentes, a troca de experiências e o alinhamento de entendimentos institucionais.

3.5. Data e local de realização:

3.5.1. A palestra técnica será **realizada no dia 04 de março de 2026**, em modalidade presencial, no Teatro Municipal de São Sebastião, localizado à Avenida Dr. Altino Arantes, nº 2, Centro Histórico, São Sebastião/SP.

3.5.2. O prestador de serviços deverá aceitar eventual alteração do local de execução, a critério da Administração, desde que a atividade seja realizada dentro dos limites territoriais do Município de São Sebastião/SP, mantidas as condições essenciais da contratação, especialmente quanto à data, carga horária e escopo do objeto.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A vigência da presente contratação ficará condicionada à integral execução do objeto, compreendendo a realização da palestra técnica, conforme as especificações deste Termo de Referência, a entrega do relatório sintético das atividades executadas, nos termos do item 3.1.4, bem como a resolução de eventuais pendências decorrentes da execução contratual, quando houver.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, notadamente na área de **gestão pública em saúde e/ou Atenção Primária à Saúde**, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A comprovação da experiência dar-se-á mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por meio de **documentos que comprovem atuação prévia junto a Municípios**, demonstrando a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto contratado.

5.3. A documentação comprobatória prevista no item 5.2 será solicitada **após a conclusão da fase de pesquisa de preços/orçamentos**, sendo a empresa melhor classificada formalmente contatada para apresentação dos documentos exigidos.

5.4. Na mesma oportunidade, a Diretoria de Atenção Básica e o Núcleo de Educação Permanente desta Fundação poderão realizar contato com a empresa, pelos meios que entenderem



adequados, com a finalidade de proceder à **análise de vantajosidade da proposta**, abrangendo a avaliação do conteúdo, da metodologia apresentada e da relação custo-benefício, nos termos do art. 11 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de verificar a efetiva adequação da proposta ao interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

- 5.5. Durante a execução do objeto será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios mínimos e suficientes à realização da palestra técnica, adequados ao porte do evento e à metodologia proposta, podendo utilizar integralmente a estrutura física e os equipamentos disponibilizados pelo Teatro Municipal, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive quanto à compatibilidade e ao adequado funcionamento dos recursos por ela empregados.
- 5.7. Atender os prazos e condições constantes no Termo de Referência.
- 5.8. É vedada a participação de empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.9. **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.
- 5.10. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os serviços, na forma e quantidade necessária ao pleno atendimento, serão executados de acordo com as especificações do **Item 3** deste Termo;
- 6.2. A CONTRATADA é responsável por cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes para o desenvolvimento e execução da atividade;
- 6.3. A CONTRATADA deverá garantir transporte de sua equipe de trabalho até o local onde o serviço será executado;
- 6.4. Fica assegurado, à CONTRATANTE, o direito de solicitar a retirada imediata do local de execução do objeto, de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda às exigências técnicas ou disciplinares. A adoção desta medida não implica em prorrogação de prazo;
- 6.5. A contratada deverá assumir todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação;
- 6.6. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA via Ordem de Serviço, encaminhado através de Comunicado via sistema IDoc (recebimento no e-mail da Contratada);



7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** A contratação deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Somente o contratado/detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- 7.3.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.4.** As comunicações entre a Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal, após a comprovação da execução integral do objeto, consistente na realização da palestra técnica, conforme especificações deste Termo de Referência, e na entrega do relatório sintético das atividades executadas, devidamente atestadas pela Administração.
- 8.2.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.3.** A Contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto/transportes decorrentes do serviço, inclusive carga e descarga, até o(s) local(ais) indicado(s) pela FSPSS.
- 8.4.** O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela CONTRATADA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 8.6.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



8.7. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.7.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais;

8.7.4. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

8.7.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO**.

9.3. Será exigida apenas do licitante vencedor a apresentação da documentação de habilitação necessária, restrita à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.4. Não será exigida garantia de proposta.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas na respectiva Ordem de Serviço, observando-se,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



prioritariamente, o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre os prestadores de serviços, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Funcional			Elemento
			Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.	
1258	7403	339039480000	2	3000	1	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

São Sebastião, 02 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE RIBERO SANTANA

Diretoria de Atenção Básica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED68-5BA8-3660-BCC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA (CPF 262.XXX.XXX-65) em 10/02/2026 12:44:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/ED68-5BA8-3660-BCC8>